



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
(AUTORIA DO PODER EXECUTIVO)



LEI Nº 1491

DE 15 DE SETEMBRO DE 2009.

***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
DESCARACTERIZAR O LOTE RURAL EM  
URBANO, DE 2,420HA, DENOMINADO LOTE  
Nº 22-REMANESCENTE (SUBDIVISÃO DO  
LOTE Nº 22), DA GLEBA 15, LOCALIZADO NA  
DIVISA DO LOTEAMENTO COLINA PARK, NO  
MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E  
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a descaracterizar o Lote Rural em Urbano, de 2,420ha (dois hectares e quarenta e dois ares) denominado Lote 22-Remanescente (subdivisão do Lote nº 22), da Gleba 15, localizado na divisa do Loteamento Colina Park, no Município de Ouro Preto do Oeste, da Escritura Pública E056, às Folhas 128 em nome do Município de Ouro Preto do Oeste.

**Art. 2º** - O referido imóvel fica destinado para ocupação social pela administração direta e/ou para instalação de sede de entidade da sociedade civil sem fins lucrativos que requerer, conforme a sua necessidade e a conveniência do Poder Executivo.

**§ 1º** - Todas as despesas com serviços de topografia e escrituração de desmembramentos correrão por conta dos requerentes, feitos a Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, após a aprovação de Lei específica para cada solicitação.

**§ 2º** - As destinações as entidades civis sem fins lucrativos que se refere o art. 2º, ao pleitear doação, deverá apresentar Minuta de Projeto e Comprovação de Capacidade Financeira, para a execução correta do empreendimento.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, em 15 de setembro de 2009.

**JUAN ALEX TESTONI**  
**PREFEITO**